



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Publicação de Artigo Científico

Órgão/Entidade ou Setor Requisitante: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Equipe Responsável pela elaboração (Nome de todos os responsáveis) com **Cargo, CPF, e-mail e telefones:**

Prof. Dr. André Luiz Cazetta, Professor de Ensino Superior no Departamento de Engenharia Mecânica e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica. CPF: 078.696.689-07. Email: alcazetta@uem.br. Telefone: (44) 3011-1393.

Profª. Drª. Monica Ronobo Coutinho, Professora de Ensino Superior no Departamento de Engenharia Mecânica e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica. CPF: 02249628920. Email: mrcoutinho@gmail.com. Telefone: (44) 3011-3862.

Objeto: Pagamento de taxa de publicação de artigo científico na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana.

Número do Pedido: 123104

Objeto Comum: ☒ Sim ☐ Não

Serviço ou Aquisição: ☒ Serviço ☐ Aquisição

1 - Descrição da Necessidade da Contratação – MOTIVAÇÃO DO ATO – obrigatório - (art. 15, I, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

A Universidade Estadual de Maringá fundada em 1969, pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 28/01/70 foi criada, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), sendo reconhecida em 11/05/76, pelo Governo Federal (Decreto nº 77.583) e tornou-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91 possui atualmente 11 (onze) unidades Administrativas, 07 (sete) Campis, 07 (sete) centros de Ensino, 51 (cinquenta e um) departamentos, 31 (trinta e um) Polos de Ensino a Distância, 68 (sessenta e oito) Cursos de Graduação, 25 (vinte e cinco) Residências Médicas e Multiprofissional, 15 (quinze) Cursos de Especialização, 55 (cinquenta e cinco) programas de Mestrado e 29 (vinte e nove) Programas de Doutorado. Dentre os Programas de Pós-Graduação da UEM encontra-se o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica. O PEM, conta atualmente com 31 alunos em nível de Mestrado, tendo obtido conceito 3 na última avaliação da CAPES. Todo Programa de Pós-Graduação no Brasil, passa por avaliação da CAPES que tem dentre os elementos avaliados as publicações realizadas em periódicos.

A escolha da Revista/Periódico/Journal é induzida pela Agência Capes em Lista Própria em que o editor é único fornecedor do serviço. O sistema de Pós-Graduação das instituições públicas é avaliado pela agência CAPES, por meio de sua diretoria de avaliação, o DAV. O DAV hospeda em seu site uma lista de revistas científicas com qualidade indiscutível e que atenda todas as áreas específicas que a capes fomenta com recursos públicos:



<https://sucuplra.capes.gov.br/sucuplra/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualisfilstaConsuRaGeraIPerc<Ilcos.lsf>

A Lista é reconhecida nacionalmente como Qualis, que foi criado para poder comparar áreas distintas sob a mesma métrica. Cada área possui sua lista própria com centenas de Revista/Periódico/*Journal*, que são ordenadas pelo Fator de Impacto Internacional, que é o índice anual corrente para cada Revista/Periódico/*Journal* medido como a "Razão entre Número de Citações de Artigos Publicados nos dois anos anteriores pelo Número de Artigos publicados nos últimos dois anos. O autor submete seu artigo a uma Revista/Periódico/*Journal* considerando sua excelência pelo Qualis e Fator de Impacto. O Qualis é dado em ordem decrescente agrupando-as em bandas A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, respectivamente. Cada banda "A" e "B" pode possuir dezenas de revistas, segundo um critério decrescente do seu Fator de Impacto. O Editor detém **exclusividade** para a publicação após ser escolhido por este critério de Qualis, e o autor não pode submeter seu artigo a outra Revista/Periódico/*Journal* da lista ou fora dela sem ter a reposta final da primeira, e a escolha do autor se baseia no conceito de **Ineditismo da Pesquisa** realizada, **Especificidade da área** e **Relevância Científica** visando a excelência do Programa de Pós-Graduação avaliado pela CAPES. O aceite do editor não é compulsório e cada Revista/Periódico/*Journal* possui corpo editorial e de consultores *ad hoc* que avaliam o artigo submetido considerando o **ineditismo**, **relevância para a área** e a **qualidade científica** para a comunidade de pesquisadores da área, e eles detém prerrogativa de dizer se o artigo "merece" publicação ou não na Revista/Periódico/*Journal* que o autor "escolheu" segundo o critério Qualis fornecido pela DAV/Capes.

No caso em questão, o artigo com o título "*estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto*", de autoria da Prof^a. Dr^a. Monica Ronobo Coutinho, do Departamento de Engenharia Mecânica atuando no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, foi aceito para publicação pela Editora da Revista Observatório de la Economía Latinoamericana.

Assim, a editora escolhida é a **única no momento que o artigo é aceito**, pois somente ela pode editar distribuir e divulgar a Revista/Periódico/*Journal* Científico que aprovou ou deu aceite ao artigo a ela submetido. Não existe competição entre editores após o aceite, pois a Revista/Periódico/*Journal* científico por sua especificidade científica é publicada por apenas um único editor científico e é especializada em uma área bem específica da pesquisa científica. Não existe na ética Científica a possibilidade de que o artigo seja enviado a mais de uma editora simultaneamente, embora áreas científicas similares possam existir para Revista/Periódico/*Journals* diferentes com alguma interface, o editor será sempre ÚNICO para cada uma elencada na lista de qualidade Qualis Capes. Aquela que aceitou o artigo é sempre ÚNICA, assim como seu editor o que toma o efeito de competição inviável, sustentando a necessidade de dispensa de certame entre editoras visando à publicação de artigos.

O artigo "*estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto*" foi aprovado para publicação pela Editora do Observatório da Cultura Brasil Ltda na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana. Esta revista é considerada uma das revistas mais importantes do Brasil na área de Ciências Térmicas, especialmente para assuntos relacionados à transferência de calor. Sendo assim, esta publicação será de grande relevância para Universidade Estadual de Maringá, bem como para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e aos docentes do mesmo envolvidos na produção.



Desta forma, a artigo aceito foi enquadrado por excelência no Qualis com estrato:
() A1; () A2; () A3; (X) A4; () B1; () B2; () B3; () B4; () B5.

2 – Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado – Alinhamento com o planejamento da Administração. (art. 15, II, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

“Conforme Resolução nº. 150/2022-PGE/PR a obrigatoriedade de elaboração do PCA se dará a partir de 2023 para a implementação e contratações no ano de 2025”.

Requisitos do Processo

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento → Número de ordem: 12224

Tipo de item: Publicação de Artigo Científico em Revista Especializada.

3 – Requisitos da contratação (art. 15, § 1º, inciso III, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Considerando tratar-se de situação de inviabilidade de competição tendo em vista o exposto no **item 1** relativo à publicação de artigo científico, para a habilitação deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 377, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022.

4 – Estimativas das quantidades para a contratação – Memória de Cálculo – obrigatório - (art. 15, IV, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Tratar-se de publicação do artigo científico “*Estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto*”, com aceite para publicação pela Editora do Observatório da Cultura Brasil Ltda, na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana. Sendo periódico da Lista da CAPES, com estrato Qualis A4 para a área de Engenharias III, onde está inserido o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica dentro das áreas da CAPES.

5 – Levantamento de Mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Conforme relatado no Item 1, inexistem outras soluções no mercado além da submissão do artigo a uma única editora e essa escolha segue os critérios já relatados acima no referido item.

6 – Estimativa do valor da contratação – obrigatório - (art. 15, VI, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

O preço final é sempre composto por um valor referencial do "Artigo" adicionando um valor extra por página publicada, por custo de Fotografia ou Figuras coloridas ou por número de autor superior ao definido pela revista, se for o caso. Esta composição de preço fornece um valor por artigo que nem sempre é o mesmo de outro artigo publicado na mesma Revista/Periódico/Journal e no mesmo fascículo, porém é comparável entre dois artigos já que dependem do número de páginas, de autores e número de figuras coloridas de cada um deles. Por outro lado, é **possível** levantar esta métrica de custo no site da própria Revista/Periódico/Journal, que dá o



parâmetro de preço aos autores que nela desejam publicar seu artigo. **Assim, o presente artigo após esta consideração de preço teve um custo de publicação de: R\$ 700,00; conforme Invoice** anexo à Solicitação de Compras e a comprovação do preço praticado pela Editora no site: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/apcs>.

7 – Descrição da Solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Conforme relatado no item 1, inexistem outras soluções no mercado além da submissão do artigo a uma única editora e essa escolha segue os critérios já relatados acima no referido item. Tratar-se, portanto, de publicação do artigo científico “*estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto*”, diante do aceite para publicação pela Editora do Observatório da Cultura Brasil Ltda, na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana. Sendo periódico da Lista da CAPES, com estrato Qualis A4 para a área de Engenharias III, onde está inserido o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica dentro das áreas da CAPES.

8 – Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução – obrigatório - (art. 15, VIII, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Conforme relatado no item 1, tratar-se de publicação do artigo científico “*estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto*”, diante do aceite para a publicação pela Editora do Observatório da Cultura Brasil Ltda, na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana. Não havendo que se falar em parcelamento do objeto. O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser contratado em parcela única.

9 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Conforme descrito no **item 1**, a publicação do artigo “*estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto*” que já foi aprovado pela Editora do Observatório da Cultura Brasil Ltda, na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana. Sendo essa revista considerada uma das revistas mais importantes do Brasil na área de ciências térmicas, especialmente para assuntos relacionados à transferência de calor. A publicação será de grande relevância para Universidade Estadual de Maringá, bem como para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e aos docentes da mesma envolvido na produção, corroborando para a avaliação do Programa junto à CAPES que poderá resultar em melhorias que irão além do conceito CAPES, com repercussão em novos projetos de pesquisas e financiamento dos mesmos.

10 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Decreto Estadual nº. 10.086/22)



Diante do objeto em questão, não há a necessidade de adoção de qualquer providência prévia pela Administração.

11 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Diante do objeto em questão, não há a necessidade de qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

12 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Diante do objeto em questão, não há que se falar em impactos ambientais ou medidas mitigatórias.

13 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – obrigatório - (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Como descrito no Item 1, a publicação do artigo “*Estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto*” que já foi aprovado pela Editora do Observatório da Cultura Brasil Ltda, na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana será de grande relevância para Universidade Estadual de Maringá, bem como para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e aos docentes do mesmo envolvidos na produção, corroborando para a avaliação do Programa junto a CAPES que poderá resultar em melhorias que irão além do conceito CAPES com repercussão em novos projetos de pesquisas e financiamento dos mesmos. Sendo essa revista considerada uma das revistas mais importantes do Brasil na área de ciência térmica, especialmente para assuntos relacionados à transferência de calor. Dessa forma, a contratação desse serviço, publicação do artigo, é a solução adequada com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Matriz de risco

Considerando o artigo 186, § 2º, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, deixamos de apresentar o Gerenciamento de risco, diante do baixo valor a ser contratado e/ou sua baixa complexidade do objeto.

Declaração de Viabilidade: ☒ **VIÁVEL** ☐ **INVIÁVEL**



Maringá, 11 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
MONICA RONOBO COUTINHO
Data: 11/07/2025 10:54:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr^a. Monica Ronobo Coutinho
Matrícula: 20206-2



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ CAZETTA
Data: 11/07/2025 10:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. André Luiz Cazetta
Matrícula: 25117-3